

Mensagem Nº 31/2025

Ao Exmo. Senhor vereador,
Tito Líbio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade à Câmara Municipal de Vereadores de Jesus e dá outras providências.”**

Senhor Presidente,

É com grande emoção que encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade à Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.”**

Mais do que um simples encaminhamento legislativo, este ato simboliza um marco histórico para nossa cidade. Trata-se da conquista de um sonho antigo: **a sede própria e definitiva da Casa do Povo**, onde nossa Câmara Municipal poderá exercer seu trabalho com ainda mais dignidade, autonomia e representatividade.

Ao longo desta gestão, temos reafirmado, dia após dia, que **governar é construir pontes**. E não há ponte mais sólida do que aquela firmada entre o Executivo e o Legislativo, quando ambos compreendem que acima de qualquer diferença está o compromisso com o bem-estar da população. Cada diálogo, cada parceria e cada ação conjunta reforçam que é assim, unido, que fazemos Bom Jesus avançar.

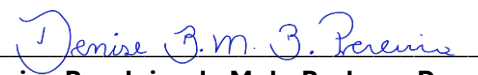
A entrega deste imóvel não é apenas a doação de um espaço físico. É o reconhecimento da importância do Poder Legislativo enquanto guardião da democracia, fiscalizador das políticas públicas e porta-voz legítimo das demandas da nossa gente. É oferecer à Câmara Municipal um lar institucional que honre sua história e fortaleça seu futuro.

Tenho a alegria de afirmar que esta conquista é fruto de um trabalho conjunto, feito com responsabilidade, transparência e, sobretudo, com amor por Bom Jesus. Que este novo passo fortaleça ainda mais nossa parceria e renove em todos nós o compromisso diário com uma gestão pública ética, moderna e humanizada.

Encaminho, portanto, este Projeto de Lei com a convicção de que esta Casa, sempre sensível às necessidades do nosso município, acolherá com sabedoria e grandeza esta iniciativa que pertence a todos.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade à Câmara Municipal de Vereadores de Jesus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer uma DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 05 de novembro, s/n, Bairro: Centro, Município de Bom Jesus – PB, com inscrição no registro municipal de imóvel nº 00.001.0001.340.00, onde funcionava a antiga “Biblioteca Pública Municipal”, à Câmara Municipal de Bom Jesus, CNPJ: 01.970.195/0001-65, consoante com os artigos 18 e 23 da Lei Orgânica do Município, nas seguintes condições:

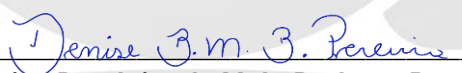
- a) O imóvel será destinado ao funcionamento da sede do Poder Legislativo municipal e para a realização das atividades inerentes.
- b) Após aprovação desta Lei, a Câmara Municipal de Bom Jesus de Jesus tomará posse do referido imóvel de forma plena, desde que faça uso para as finalidades mencionadas na letra “A” deste artigo;

Art. 2º - O imóvel objeto dessa Lei não poderá ser objeto de alienação, penhora, permuta e ou aforamento sem a devida autorização do poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Ficam os Poderes Legislativos e Executivo a procederem os tramites legais a efetivação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb